



PROJETO DE LEI Nº01/2010

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº2169, de 22 de Dezembro de 2009, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº2169, de 22 de Dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar transação com a Sociedade Educacional Pingo de Genthe para, a título de indenização, efetuar o pagamento de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) pelas seguintes benfeitorias existentes sobre os imóveis:

a) Edificação consistente no bloco 01 e 03, certificado de conclusão de obras – habite-se nº5401;

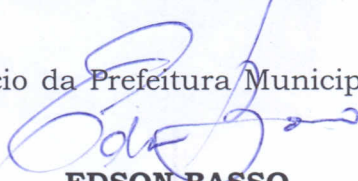
b) Uma edícula isolada em alvenaria, com área de 24,00m²;

c) Uma quadra poliesportiva;

d) Muros, em alvenaria, estrutura de concreto armado com grades metálicas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 12 de janeiro de 2010.


EDSON BASSO

Prefeito Municipal

31/10
R.